

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 564/2025**

Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 01 de abril de 2025.

**Parágrafo único.** A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo Único.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,  
05 de junho de 2025.**

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS- ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR	7,5 %	R\$ 1.812,01	R\$ 1.947,91
TELEFONISTA	7,5 %	R\$ 1.694,39	R\$ 1.821,47
AUX. DE ENFERMAGEM	7,5 %	R\$ 1.694,39	R\$ 1.821,47
AGENTE ADMINISTRATIVO	7,5 %	R\$ 1.623,79	R\$ 1.745,57
RECEPCIONISTA	7,5 %	R\$ 1.553,19	R\$ 1.669,68
OP. DE MICRO	7,5 %	R\$ 1.623,79	R\$ 1.745,57

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:  
Marlon Vitor da Cruz  
Código Identificador:43F2EF82**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2025. Edição 3554  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>